**TURN2C SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ/MF nº 37.765.814/0001-27

NIRE 35.236.159.827

JUCESP PROTOCOLO  
0.205.200/24-2

**5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA TURN2C SERVIÇOS LTDA. EM TURN2C  
SERVIÇOS S.A.**

**DATADA DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

**(A) BRUNO DE LIMA PINHEIRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 33.936.191-8 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 305.499.508-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leão Coroado, nº 209, apto. 162, Vila Madalena, CEP 05445-050 ("Bruno");

**(B) THIAGO RAMOS DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 48.768.694-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 425.545.108-73, residente e domiciliado na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Egydio Guidote, nº 31, Nova Osasco, CEP 06142-340 ("Thiago");

**(C) TATIANA BACCHI EGUCHI ANDERSON**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da Cédula de Identidade (RG) 24.102.443-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 214.0001.978-48, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ferreira de Araujo, nº 516, apto 22, Pinheiros, CEP 05428-001 ("Tatiana");

**(D) FÁBIO JOSÉ PEREIRA LEME**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, estatístico, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 18.551.395-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.825.058-61, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Jurema, nº 724, apto. 21, CEP 04079-002 ("Fábio" e, em conjunto com Bruno, Thiago e Tatiana, "Sócios");

na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **TURN2C SERVIÇOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.765.814/0001-27, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Alphaville, CEP 06454-000, com seu ato constitutivo devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE 3523615982-7, em sessão de 17 de julho de 2020 ("Sociedade"), neste ato representada na forma de seu Contrato Social,

E, ainda, na qualidade de sócios ingressantes,

**(E) MARCUS VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado em regime de separação de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.840.363-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.747.757-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Simões de Souza, nº 268, apto 101/Torre Verde, Bairro Parque

Rebouças, CEP 05734-140 ("Marcus");

**(F) RAFAEL NONATO RIBEIRO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, programador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 34.344.428-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.313.898-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Euclides, nº 731, Bairro Vila Facchini, CEP 04326-080 ("Rafael"); e

**(G) MARIANNA VIZIOLI JUC**, brasileira, casada, formada em marketing, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 234.290.25 e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.569.398-61, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Carlos Weber, nº 890, apto 194, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05303-000 ("Marianna" e, conjuntamente com Marcus e Rafael, "Sócios Ingressantes").

Resolvem, sem quaisquer ressalvas ou restrições, alterar o Contrato Social da Sociedade, conforme abaixo:

## 1. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO PARA SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

1.1. Os Sócios resolvem, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições, transformar o tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), e do artigo 220 e seguintes da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") com a adoção da denominação social "**Turn2C Serviços S.A.**".

1.2. Em razão da transformação do tipo jurídico acima aprovada, o capital social da Sociedade, atualmente no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 282.353 (duzentas e oitenta e duas mil, trezentas e cinquenta e três) quotas, sendo (i) 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma; e (ii) 42.353 (quarenta e duas mil, trezentas e cinquenta e três) quotas no valor nominal de R\$ 8,14582202 cada uma, passará a ser representado por 282.353 (duzentas e oitenta e duas mil, trezentas e cinquenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, atribuídas aos Sócios na proporção de suas respectivas participações societárias na Sociedade, conforme indicado na tabela abaixo:

Sócio	Número de Ações Ordinárias	Participação (%)
<b>Bruno de Lima Pinheiro</b>	211.764	75%
<b>Fábio José Pereira Leme</b>	42.353	15%
<b>Thiago Ramos de Almeida</b>	14.118	5%
<b>Tatiana Bacchi Eguchi Anderson</b>	14.118	5%
<b>TOTAL</b>	<b>282.353</b>	<b>100%</b>

1.3. A Sociedade continuará a operar com o mesmo ativo e passivo, mantendo a mesma

escrituração, atendidas às exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades sociais, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os acionistas, em sua totalidade, reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições.

## 2. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

2.1. Ato subsequente, os Sócios, juntamente com os Sócios Ingressantes, resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, aumentar o capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, do valor atual de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) para R\$ 592.924,94 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 7.924,94 (sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove), mediante a emissão de (i) 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação; (ii) 850 (oitocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 8,14582202 por ação; e (iii) 3.550 (três mil quinhentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço global de emissão de R\$1,00, tudo conforme previsto (a) no Regulamento do Programa de Outorga de Opções de Compra de Quotas – *Stock Options* devidamente aprovado em Reunião de Sócios realizada em 29 de março de 2023 (“Programa de SOP”) e (b) nas outorgas de Opções de Compra de Quotas – *Stock Option*, no bojo do Programa de SOP, realizadas em Reunião de Sócios datada de 30 de março de 2023.

2.2. O aumento de capital ora deliberado e aprovado é totalmente subscrito nesta data e integralizado conforme detalhado nos boletins de subscrição que constam do **Anexo I** a este instrumento e abaixo:

(i) O novo sócio Rafael, mediante exercício de suas opções já vestidas, subscreve e integraliza, neste ato, 1.000 (mil) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, conforme previsto (a) no Regulamento do Programa SOP; e (b) nas outorgas de Opções de Compra de Quotas – *Stock Option*, no bojo do Programa de SOP, realizadas em Reunião de Sócios datada de 30 de março de 2023.

(ii) A nova sócia Marianna, mediante exercício de suas opções já vestidas, subscreve e integraliza, neste ato, 425 (quatrocentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 8,14582202 por ação, conforme previsto (a) no Regulamento do Programa SOP; e (b) nas outorgas de Opções de Compra de Quotas – *Stock Option*, no bojo do Programa de SOP, realizadas em Reunião de Sócios datada de 30 de março de 2023.

(iii) O novo sócio Marcus, mediante exercício de suas opções já vestidas, subscreve e integraliza, neste ato, 425 (quatrocentas e vinte e cinco) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, pelo preço de emissão de R\$ 8,14582202 por ação, conforme previsto (a) no Regulamento do Programa SOP; e (b) nas outorgas de Opções de Compra de Quotas – *Stock Option*, no bojo do Programa de SOP,

realizadas em Reunião de Sócios datada de 30 de março de 2023.

(iv) O sócio Bruno, acima qualificado, neste ato, subscreve e integraliza, neste ato, 3.550 (três mil, quinhentas e cinquenta) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes pelo preço global de emissão de R\$ 1,00 (um real).

2.3. Tendo em vista que a subscrição das novas ações mencionadas nos itens 2.1 e 2.2 acima não será realizada de forma proporcional à atual distribuição do capital social da Sociedade, os Sócios, acima qualificados, que não participaram da subscrição acima referida, neste ato, de forma irrevogável e irretratável, renunciam ao direito de preferência para subscrição das ações ordinárias ora emitidas. Consigna-se que os Sócios solicitaram que fosse registrada em ata sua manifestação, em caráter irrevogável e irretratável, de renúncia ao seu respectivo direito de preferência na subscrição dessas novas ações, dispensando-se, por conseguinte, a fixação do prazo para o exercício do direito de preferência na subscrição das ações emitidas em decorrência do aumento do capital social deliberado nos itens acima.

### **3. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

3.1. Os Sócios e Sócios Ingressantes autorizam a administração da Sociedade a tomar todas as medidas necessárias para implementar as deliberações ora aprovadas e decidem, por unanimidade, aprovar o Estatuto Social da Sociedade, que vigorará com a redação constante do **Anexo II** a este instrumento.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*[Assinaturas na página seguinte]*

[Página de Assinaturas da 5ª Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Turn2C Serviços Ltda. em Turn2C Serviços S.A., datada de 05 de fevereiro de 2024.

**Sócios:**

**Bruno de Lima Pinheiro**

DocuSigned by:  
Bruno de Lima Pinheiro

**Thiago Ramos de Almeida**

DocuSigned by:  
Thiago Ramos de Almeida

**Tatiana Bacchi Eguchi Anderson**

DocuSigned by:  
Tatiana Bacchi Eguchi Anderson

**Fábio José Pereira Leme**

DocuSigned by:  
Fábio José Pereira Leme

**Sócios Ingressantes:**

**Marcus Vinicius Martins de Oliveira**

DocuSigned by:  
Marcus Vinicius Martins de Oliveira

**Rafael Nonato Ribeiro Ferreira**

DocuSigned by:  
Rafael Nonato Ribeiro Ferreira

**Marianna Vizioli Juc**

DocuSigned by:  
Marianna Vizioli Juc

**Visto do Advogado:**

DocuSigned by:  
Tatiana Bacchi Eguchi Anderson

Nome: Tatiana Bacchi Eguchi Anderson

OAB/SP nº 212.449

CPF/MF: 214.001.978-48

**ANEXO I**

**TURN2C SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 37.765.814/0001-27

*Boletim de Subscrição*

<b>Companhia:</b>	Turn2C Serviços S.A.
<b>Valor Total Subscrito pelo Subscritor:</b>	R\$ 1.000,00 (mil reais).
<b>Total de Ações Subscritas pelo Subscritor e Preço de Emissão:</b>	1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas no valor de R\$ 1,00 (um real) por ação.
<b>Aprovação:</b>	5ª Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Turn2C Serviços Ltda. em Turn2C Serviços S.A., datada de 05 de fevereiro de 2024.
<b>Subscritor:</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização:</b>
<b>RAFAEL NONATO RIBEIRO FERREIRA</b> , brasileiro, solteiro, programador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 34.344.428-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 323.313.898-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Euclides, nº 731, Bairro Vila Facchini, CEP 04326-080	Subscrição e integralização, nesta data, mediante o aporte, em moeda corrente nacional, de R\$ 1.000,00 (mil reais).

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

**Rafael Nonato Ribeiro Ferreira**

DocuSigned by:  
*Rafael Nonato Ribeiro Ferreira*  
8EACD298E2A445A



**TURN2C SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 37.765.814/0001-27

*Boletim de Subscrição*

<b>Companhia:</b>	Turn2C Serviços S.A.
<b>Valor Total Subscrito pela Subscritora:</b>	R\$ 3.461,97 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).
<b>Total de Ações Subscritas pelo Subscritor e Preço de Emissão:</b>	425 (quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas no valor de R\$ 8,14582202 por ação. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pela Subscritora serão desconsideradas.
<b>Aprovação:</b>	5ª Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Turn2C Serviços Ltda. em Turn2C Serviços S.A., datada de 05 de fevereiro de 2024.
<b>Subscritora:</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização:</b>
MARIANNA VIZIOLI JUC, brasileira, casada, formada em marketing, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 234.290.25 e inscrita no CPF/MF sob o nº 289.569.398-61, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Rua Carlos Weber, nº 890, apto 194, Bairro Vila Leopoldina, CEP 05303-000	Subscrição e integralização, nesta data, mediante o aporte, em moeda corrente nacional, de R\$ 3.461,97 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

**Marianna Vizioli Juc**

DocuSigned by:  
Marianna Vizioli Juc  
6668146225AD1EE



**TURN2C SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 37.765.814/0001-27

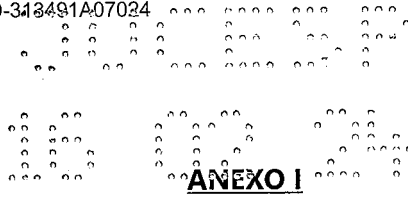
*Boletim de Subscrição*

<b>Companhia:</b>	Turn2C Serviços S.A.
<b>Valor Total Subscrito pelo Subscritor:</b>	R\$ 3.461,97 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).
<b>Total de Ações Subscritas pelo Subscritor e Preço de Emissão:</b>	425 (quatrocentas e vinte e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas no valor de R\$ 8,14582202 por ação. Em razão do preço de emissão por ação, as frações de centavos excedentes que forem aportadas pelo Subscritor serão desconsideradas.
<b>Aprovação:</b>	5ª Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Turn2C Serviços Ltda. em Turn2C Serviços S.A., datada de 05 de fevereiro de 2024.
<b>Subscritor:</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização:</b>
<b>MARCUS VINICIUS MARTINS DE OLIVEIRA</b> , brasileiro, casado em regime de separação de bens, bancário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 10.840.363-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.747.757-55, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Simões de Souza, nº 268, apto 101/Torre Verde, Bairro Parque Rebouças, CEP 05734-140	Subscrição e integralização, nesta data, mediante o aporte, em moeda corrente nacional, de R\$ 3.461,97 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos).

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

**Marcus Vinicius Martins de Oliveira**

DocuSigned by:  
  
1420116ACCFEAF2



**TURN2C SERVIÇOS S.A.**  
CNPJ/MF nº 37.765.814/0001-27

*Boletim de Subscrição*

<b>Companhia:</b>	Turn2C Serviços S.A.
<b>Valor Total Subscrito pelo Subscritor:</b>	R\$ 1,00 (um real).
<b>Total de Ações Subscritas pelo Subscritor e Preço de Emissão:</b>	3.550 (três mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas no valor global de R\$ 1,00.
<b>Aprovação:</b>	5ª Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Turn2C Serviços Ltda. em Turn2C Serviços S.A., datada de 05 de fevereiro de 2024.
<b>Subscritor:</b>	<b>Forma e Prazo de Integralização:</b>
<b>BRUNO DE LIMA PINHEIRO</b> , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 33.936.191-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 305.499.508-93, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leão Coroado, nº 209, apto. 162, Vila Madalena, CEP 05445-050	Subscrição e integralização, nesta data, mediante o aporte, em moeda corrente nacional, de R\$ 1,00 (um real).

São Paulo, 05 de fevereiro de 2024.

**BRUNO DE LIMA PINHEIRO**

DocuSigned by:  
BRUNO DE LIMA PINHEIRO

**ANEXO II**

**ESTATUTO SOCIAL DA**

**TURN2C SERVIÇOS S.A.**

CNPJ/MF nº 37.765.814/0001-27

**CAPÍTULO I**

**NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A sociedade tem a denominação Turn2C Serviços S.A. ("Companhia") e reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Alphaville, CEP 06454-000, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**Artigo 3º** - O objeto social da Companhia compreende: (i) a prestação de serviço de intermediação de negócios envolvendo ativos e produtos financeiros; (ii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, resultantes do desenvolvimento de plataformas de tecnologia necessárias à consecução do presente objeto social; (iii) representação de qualquer natureza, inclusive comercial; e (iv) participação como sócio ou acionista no capital social de outras empresas.

**Artigo 4º** - A Companhia terá duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia totalmente subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 592.924,94 (quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), dividido em 287.753 (duzentas e oitenta e sete mil, setecentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. A titularidade das ações será comprovada pela inscrição do nome de seus acionistas no "Livro de Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio da assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações Nominativas".

**Parágrafo 1º** - A Companhia fica proibida de emitir partes beneficiárias, bem como declara a inexistência desses títulos em circulação.

**Parágrafo 2º** - Mediante a aprovação prévia pela Assembleia Geral e observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações, as quais deverão ser mantidas em tesouraria, alienadas ou canceladas, conforme for decidido na Assembleia Geral que aprovar a aquisição.

**Artigo 6º** - Cada ação ordinária confere, ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### **CAPÍTULO III**

#### **ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral será convocada por iniciativa de qualquer dos diretores, do Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou de acionistas, de acordo com o que dispõe a legislação aplicável.

**Parágrafo Único** - Independentemente das formalidades previstas acima, na legislação aplicável ou em Acordo de Acionistas arquivado na sede social, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com acionista(s) que represente(m) no mínimo 1/4 (um quarto) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Artigo 10** - A Assembleia Geral será presidida por qualquer diretor, acionista ou advogado da Companhia, que convidará qualquer um dos presentes para secretariar os trabalhos.

**Artigo 11** - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

**Parágrafo Único** - A prova da representação deverá ser depositada na sede da Companhia até o momento da abertura dos trabalhos da Assembleia.

**Artigo 12** - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, neste Estatuto Social deverão ser aprovadas pelos votos afirmativos dos acionistas detentores de, no mínimo, a maioria do capital social votante da Companhia.

**Artigo 13** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, podendo tomar todas as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 14** - Os acionistas terão os poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja das Assembleias Gerais dos acionistas, conforme determinado pela Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações.") ou pelo Estatuto Social.

**Artigo 15** - As deliberações tomadas constarão de atas, que deverão ser rubricadas e assinadas pelos presentes, registradas em livro próprio e perante o Registro do Comércio, se necessário.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ADMINISTRAÇÃO**

Seção I - Normas Gerais

**Artigo 16** - A administração da Companhia compete à Diretoria, cujos membros serão eleitos para um mandato de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - Cabe, à Assembleia Geral, fixar a remuneração dos membros da Diretoria.

**Parágrafo 2º** - Os administradores serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição, admitida a reeleição.

Seção II - Diretoria

**Artigo 17** - A Diretoria, eleita pela Assembleia Geral, será composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 5 (cinco) membros.

**Parágrafo 1º** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, os diretores serão substituídos de acordo com a indicação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Em caso de vacância do cargo de diretor, será imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição do substituto, de forma a preencher o mínimo de cargos de diretoria exigido por este Estatuto.

**Artigo 18** - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores por escrito, através de fax ou correio eletrônico, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis. O quórum de instalação da reunião é a maioria dos diretores em exercício.

**Parágrafo 1º** - A convocação de que trata o caput deste Artigo 18 se dará por dispensada quando presentes, à respectiva reunião, todos os diretores.

**Parágrafo 2º** - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos diretores presentes à reunião e serão lavradas, em Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, devendo as atas ser assinadas pelos diretores presentes.

**Artigo 19** - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Companhia, cabendo-lhe executar a política e as diretrizes básicas definidas pela Assembleia Geral, bem como a representação da Companhia.

**Artigo 20** - Competem, à Diretoria, além daquelas fixadas em lei, as seguintes atribuições:

- (i) implementar os planos e programas previstos para a Companhia, conforme definidos em Assembleia Geral;
- (ii) executar a política comercial, técnica, administrativa e financeira da Companhia, de acordo com os Planos de Negócios e orçamentos da Companhia;
- (iii) admitir e demitir empregados;
- (iv) executar os orçamentos anuais e plurianuais, dentro das diretrizes básicas

estabelecidas pela Assembleia Geral;

(v) preparar e submeter à apreciação da Assembleia Geral todos os documentos exigidos na legislação aplicável e neste Estatuto Social, necessários à boa administração da Companhia, incluindo, mas não limitado às demonstrações financeiras anuais;

(vi) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e executar as deliberações da Assembleia Geral;

(vii) movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques e títulos de crédito, em operações ligadas às finalidades sociais;

(viii) negociar e celebrar contratos, bem como assinar quaisquer outros documentos em nome da Companhia, sempre em operações relacionadas às finalidades sociais e respeitada ainda a eventual necessidade de aprovação prévia de determinados negócios jurídicos pela Assembleia Geral;

(ix) representar a Companhia, em Juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas; e

(x) representar a Companhia nas assembleias gerais, reuniões ou assembleias de sócios e/ou qualquer outro tipo de reunião em sociedades em que a Companhia detenha participação, inclusive no que diz respeito ao exercício do direito de voto pela Companhia.

**Artigo 21** - A Companhia obriga-se, observadas as exceções previstas no Parágrafo 1º abaixo, por ato ou assinatura de (i) dois diretores; (ii) um diretor e um procurador com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo 2º abaixo; ou (iii) dois procuradores, agindo em conjunto, com poderes específicos e outorgados na forma do Parágrafo 2º abaixo.

**Parágrafo 1º** - A representação da Companhia perante ICP-Brasil, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, cartórios, Receita Federal, Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, em atos que não impliquem em qualquer responsabilidade financeira ou obrigação pecuniária, poderá ser realizada por qualquer diretor ou Procurador agindo isoladamente, constituindo tal hipótese exceção única à regra disposta no caput do Artigo 21 acima.

**Parágrafo 2º** - As procurações outorgadas em nome da Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, devendo ser especificados, no respectivo instrumento de mandato, os atos ou operações que o procurador poderá praticar e a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto para procurações *ad judicium*, que podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Artigo 22** - É vedado, aos diretores, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objetivo social, sendo certo que é permitida a outorga de avais, fianças e outras garantias em favor de qualquer sociedade

que seja, direta ou indiretamente (i) controlada pela Companhia, (ii) que esteja sob controle comum com a Companhia, ou (iii) que seja controladora da Companhia.

## **CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL**

**Artigo 23** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

**Parágrafo 1º** - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo 2º** - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

**Parágrafo 4º** - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO**

**Artigo 24** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1 de janeiro de cada ano e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

**Artigo 25** - Ao término de cada exercício social e com base nos registros comerciais e contábeis da Companhia, serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. As demonstrações financeiras serão apresentadas e aprovadas pela Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, observado o que a respeito dispuserem a lei aplicável e este Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - A Companhia poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros, conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - A Companhia poderá distribuir e pagar juros sobre o capital próprio, conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 26** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão

empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será revertido aos acionistas. Encerrada a liquidação, a Companhia será declarada extinta por deliberação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VIII LEI APLICÁVEL**

**Artigo 27** - Este Estatuto será regido por e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

## **CAPÍTULO IX SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**

**Artigo 28** - Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo de e/ou relacionado a este Estatuto, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo quaisquer dos acionistas e/ou seus sucessores a qualquer título ("Partes Envolvidas"), será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canadá ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") e da Lei nº 9.307/96, conforme alterada ("Lei da Arbitragem").

**Parágrafo 1º** - A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

**Parágrafo 2º** - Não obstante o disposto neste Artigo 28, em caso de Conflito cujo valor em disputa seja inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), deverá ser adotado o rito de arbitragem expedita da Câmara, em que o tribunal arbitral será composto por árbitro único, nos termos do Regulamento.

**Parágrafo 3º** - Em caso de Conflito cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), cabendo à(s) parte(s) requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) parte(s) requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, após consulta com as partes da arbitragem, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como Presidente do Tribunal Arbitral. Se qualquer parte da arbitragem não indicar o respectivo coárbitro ou se os 2 (dois) coárbitros não indicarem o presidente do tribunal arbitral nos prazos estabelecidos pela Câmara, a Câmara fará as indicações faltantes, na forma estabelecida em seu Regulamento. Não será aplicável nenhuma disposição do Regulamento que limite a escolha de árbitros em razão de lista de árbitros da Câmara.

**Parágrafo 4º** - A arbitragem terá sede e local na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

**Parágrafo 5º** - A arbitragem será realizada em língua portuguesa, sendo permitida a produção de quaisquer provas em inglês, sem necessidade de tradução.

**Parágrafo 6º** - A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade.

**Parágrafo 7º** - A arbitragem, incluindo sua existência, a disputa, as alegações e manifestações das partes, as manifestações de terceiros documentos, provas apresentadas, bem como quaisquer decisões ou sentenças proferidas pelo tribunal arbitral, será confidencial e somente poderá ser revelada: (i) ao tribunal arbitral, às partes da arbitragem, aos seus advogados e às pessoas necessárias à boa condução e ao resultado da arbitragem, (ii) se a divulgação de uma informação específica for exigida para cumprimento de obrigações impostas por lei; (iii) se essas informações tornarem-se públicas por qualquer outro meio que não caracterize violação a essa disposição; ou (iv) se a divulgação dessas informações for necessária para que uma das partes recorra ao Poder Judiciário nas hipóteses previstas na Lei 9.307/96.

**Parágrafo 8º** - No curso da arbitragem, os custos do processo, incluindo a taxa administrativa da Câmara e honorários dos árbitros e peritos, serão arcados por uma das partes, na forma do Regulamento. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o Tribunal Arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem e de outras despesas razoáveis incorridas pelas partes da arbitragem, incluindo honorários contratuais de advogados, de assistentes técnicos e outras despesas necessárias ou úteis para o procedimento arbitral. Não haverá condenação ao pagamento de honorários de sucumbência.

**Parágrafo 9º** - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer tutela de urgência poderá ser requerida ao Poder Judiciário, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, todos os requerimentos de tutela de urgência deverão ser dirigidos diretamente ao Tribunal Arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas previamente requeridas ao Poder Judiciário.

**Parágrafo 10º** - Sem prejuízo do disposto neste Artigo 28, fica eleito como exclusivamente competente o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para eventuais demandas judiciais relativas a (i) instituição da arbitragem, nos termos do art. 7º da Lei de Arbitragem, (ii) tutelas de urgência anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, nos termos do art. 22-A da Lei de Arbitragem, (iii) execução de título executivo extrajudicial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 781 da Lei 13.105/2015, (iv) o cumprimento das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, observada a prerrogativa de escolha do exequente, nos termos do art. 516, parágrafo único, da Lei 13.105/2015, (v) anulação ou complementação da sentença arbitral, nos termos dos artigos 32 e 33, §4º da Lei de Arbitragem e (vi) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem. O ajuizamento de qualquer medida judicial admitida pela Lei 9.307/96 ou com ela compatível não será considerado como renúncia à arbitragem.

- **Parágrafo 11º** - A Câmara (se antes da constituição do tribunal arbitral) ou o tribunal arbitral (se após sua constituição) poderão, mediante requerimento de qualquer das partes de arbitragens simultâneas, consolidar arbitragens simultâneas envolvendo este Estatuto ou outros instrumentos a ele relacionados, desde que (i) as cláusulas compromissórias em questão sejam compatíveis; (ii) as arbitragens tenham relação com questões fáticas ou jurídicas substancialmente semelhantes; e (iii) a consolidação não traga prejuízo injustificável a nenhuma das partes das arbitragens consolidadas. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a unificação das arbitragens e sua decisão será vinculante a todas as partes das arbitragens consolidadas.

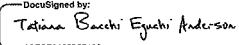
## **CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 29** - Os casos omissos ou em contradição neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral.

\* \* \*

Este Estatuto Social é anexo à 5ª Alteração Contratual e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Turn2C Serviços Ltda. em Turn2C Serviços S.A., datada de 05 de fevereiro de 2024.

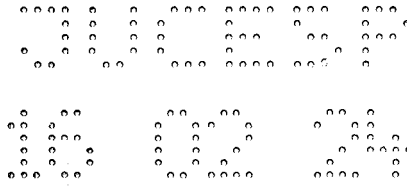
**Visto do Advogado:**

DocuSigned by:  
  
336CF402367403

Nome: Tatiana Bacchi Eguchi Anderson

OAB/SP nº 212.449

CPF/MF: 214.001.978-48



DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 88ABF61B7DD94984842D313491A07024  
Assunto: Complete com a DocuSign: Turn2C- 5 ACS\_Transformacao (v. assinatura).docx  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 17  
Certificar páginas: 12  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Victor Hugo Kratina Rocha  
Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447  
SP, São Paulo 01403-001  
victor.rocha@mattosfilho.com.br  
Endereço IP: 157.167.132.180

## Rastreamento de registros

Status: Original  
5/2/2024 | 18:39

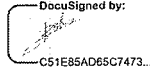
Portador: Victor Hugo Kratina Rocha  
victor.rocha@mattosfilho.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Bruno de Lima Pinheiro  
bruno.pinheiro@turn2c.com  
CEO  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

## Assinatura

DocuSigned by:  
  
C51E85AD65C7473...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada  
Usando endereço IP: 201.68.112.95  
Assinado com o uso do celular

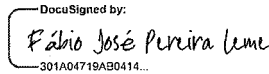
## Registro de hora e data

Enviado: 5/2/2024 | 20:33  
Visualizado: 5/2/2024 | 21:38  
Assinado: 5/2/2024 | 21:38

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/2/2024 | 21:38  
ID: 3b27a219-c403-4ad5-9503-3f808b553b28

Fábio José Pereira Leme  
fabio.leme@turn2c.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
301A04719A90414...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 200.173.80.6  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 5/2/2024 | 20:33  
Visualizado: 5/2/2024 | 21:13  
Assinado: 5/2/2024 | 21:15

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/2/2024 | 21:13  
ID: 4f22d4e7-5d34-4c38-a71d-19ff81a2a525

Marcus Vinicius Martins de Oliveira  
marcus.vinicius@turn2c.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
743C1163CCE4F2...

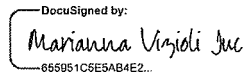
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.33.65.130

Enviado: 5/2/2024 | 20:33  
Visualizado: 5/2/2024 | 20:50  
Assinado: 5/2/2024 | 20:52

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/2/2024 | 20:50  
ID: 0a5fec71-e5ed-4ef8-93ee-97250cfa0f9a

Marianna Vizioli Juc  
marianna.vizioli@turn2c.com  
Head de Marketing  
Turn2C Serviços Ltda  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
656951C5E9AB4E2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 201.86.9.152  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 5/2/2024 | 20:33  
Visualizado: 5/2/2024 | 22:05  
Assinado: 5/2/2024 | 22:12

## Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 5/2/2024 | 22:05  
ID: 1c5d2419-69ea-4be9-a6d7-faa9e69d5da0

**Eventos do signatário**

Rafael Nonato Ribeiro Ferreira  
 rafael.ferreira@turn2c.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
 Rafael Nonato Ribeiro Ferreira  
 86AED29BE24A45A...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 186.204.60.16

**Registro de hora e data**

Enviado: 5/2/2024 | 20:33  
 Visualizado: 5/2/2024 | 20:46  
 Assinado: 5/2/2024 | 20:49

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 5/2/2024 | 20:46  
 ID: f13c5f6a-7759-414f-a2e1-d59cf703a9df

Tatiana Bacchi Eguchi Anderson  
 tatiana.anderson@turn2c.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
 Tatiana Bacchi Eguchi Anderson  
 A2ECF2492357463...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 191.23.71.113

Enviado: 5/2/2024 | 20:33  
 Visualizado: 5/2/2024 | 23:34  
 Assinado: 5/2/2024 | 23:35

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 5/2/2024 | 23:34  
 ID: 4031140a-f4c9-46d5-b979-bb718b7757b4

Thiago Ramos de Almeida  
 thiago.ramos@turn2c.com  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
 Thiago Ramos de Almeida  
 48E4564297574A8...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.32.112.179  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 5/2/2024 | 20:33  
 Visualizado: 6/2/2024 | 07:29  
 Assinado: 6/2/2024 | 07:30

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 6/2/2024 | 07:29  
 ID: 4c70700a-7c5b-4476-9576-13a91ec5c1a3

**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Gustavo Laudanna Alvoreda  
 gustavo.alvoreda@mattosfilho.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 5/2/2024 | 20:33

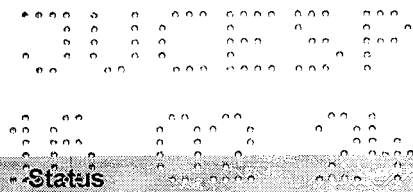
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Não oferecido através do DocuSign

**Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado Com hash/criptografado  
 Entrega certificada Segurança verificada  
 Assinatura concluída Segurança verificada

5/2/2024 | 20:33  
 6/2/2024 | 07:29  
 6/2/2024 | 07:30



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluido	Segurança verificada	6/2/2024   07:30

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

65.312/24-7

MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

3530063230-3

MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA GERAL



JUCESP

JUCESP  
09  
16 FEV 2024